



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2022

PREGÃO N.º 59/2022 – ELETRÔNICO

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0003569-19.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Un	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da	25	01	1.520,00

		categoria. Não haverá necessidade de instalação do equipamento. Marca: agratto split eco to Fabricante: agratto split eco top ecst9fr4 Modelo / Versão: agratto split eco top ecst9fr4			
2	Un	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria. Não haverá necessidade de instalação do equipamento. Marca: agratto split eco to Fabricante: agratto split eco top ecst12fr4 Modelo / Versão: agratto split eco top ecst12fr4	25	01	1.700,00
3	Un	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três	25	01	2.440,00

		velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria Não haverá necessidade de instalação do equipamento. Marca: agratto split eco ec Fabricante: agratto split eco ecs18fr4 Modelo / Versão: agratto split eco ecs18fr4		
Empresa vencedora do(s) item(ns): JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 27.602.029/0001-08 Endereço: ROD BR 101, KM 98, SITIO CANANGA, S/N, ANEXO I, SÃO CRISTÓVÃO/SE, CEP: 49100-000 Telefone: (79) 30862834 E-mail: JLM DISTRIBUIDORA2@GMAIL.COM Representante Legal: PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES Cargo: SOCIA-PROPRIETÁRIA RG: 3.011.109-9 SSP/SE CPF/MF: 013.534.135-35				

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 50.054-2, agência 3546-7 do Banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5.1 - As comunicações à beneficiária da ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

6.5.2 – A beneficiária da ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.6.1 - As comunicações à beneficiária da Ata poderão ser efetuadas através do *e-mail* indicado em sua proposta;

6.6.2 – A beneficiária da Ata não poderá alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.12- Equipamentos e Material Permanente/ Aparelhos e Utensílios Domésticos	INV PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada

como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

f) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

f.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF **521.240.454-15**

BENEFICIÁRIA DA ATA - JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIREL
PAMELLA KAREN ROLEMBERG MERCES
CPF/MF 013.534.135-35

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 - UASG 70010

Nº Processo: 0002226-85.2022. Objeto: Aquisição de veículos novos, com alienação de veículos usados da frota pertencente ao TRE/PE, previamente avaliados, como parte do pagamento, de acordo com as especificações e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 20/09/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00078-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 16/09/2022) 70010-00001-2022NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 94/22. PROCESSO SEI N.º: 0003569-19.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 59/22 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.909.833/0001-99, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, 24.000Btu/h.	Un	25	3.481,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 93/22. PROCESSO SEI N.º: 0003569-19.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 59/22 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.602.029/0001-08, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, 9.000Btu/h.	Un	25	1.520,00
02	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, 12.000Btu/h.	Un	25	1.700,00
03	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT, 18.000Btu/h.	Un	25	2.440,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070006

Número do Contrato: 33/2022.
Nº Processo: 0016831-09.2022.6.18.8000
Pregão. Nº 30/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 08.026.009/0001-83 - LOKAL RENT A CAR EIRELI. Objeto: Acréscimo aos itens 73 e 74 do contrato tre-pi nº 033/2022, referente às rotas de distribuição de urnas dos cartórios da 97ª e 98ª zonas eleitorais, no valor total de R\$ 2.408,76 (dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 2,85% sobre o preço total da contratação . Vigência: 20/09/2022 a 30/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.989,24. Data de Assinatura: 19/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/09/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 070006

Número do Contrato: 31/2020.
Nº Processo: 0011299-54.2022.6.18.8000
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 26.336.334/0001-24 - PROATIVA SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Repactuação e reajuste do preço pactuado no contrato tre nº 31/2020, em razão da elevação dos custos com piso salarial, auxílio-alimentação e diárias previstos na cct pi000036/2021, do sindicato de asseio e conservação, com efeito a partir de 01/01/2021, bem como dos custos dos uniforme, com base no inpc-ibge, cuja variação no período de julho/2020 a junho/2021 foi positivo de 9,221940 %, com efeito a partir de 04/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 527.618,70. Data de Assinatura: 19/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/09/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 75/2022-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6019/2022. 3) Objeto: Aquisição de material de tecnologia, informação e comunicação. 4) Fornecedor registrado: 4.1) ARP nº 099/2022 - SUPRA INFORMATICA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 02.223.631/0001-03): Item 7: Qt.: 40/P.Unit. R\$ 182,00; Item 8: Qt.: 40/P.Unit. R\$ 129,00; Item 9: Qt.: 40/P.Unit. R\$ 129,00; 4.2) ARP nº 100/2022 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (CNPJ: 05.808.979/0001-42): Item 3: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 75,00; Item 4: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 75,00; Item 5: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 100,00; Item 6: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 75,00; Item 26: Qt.: 30/P.Unit. R\$ 121,25; Item 31: Qt.: 150/P.Unit. R\$ 54,50; Item 32: Qt.: 30/P.Unit. R\$ 58,90; 4.3) ARP nº 101/2022 - ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA (CNPJ: 05.854.663/0001-97): Item 2: Qt.: 60/P.Unit. R\$ 885,00; 4.4) ARP nº 102/2022 - MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 08.388.921/0001-85): Item 10: Qt.: 40/P.Unit. R\$ 128,00; 4.5) ARP nº 103/2022 - SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA (CNPJ: 11.099.588/0001-07): Item 17: Qt.: 70/P.Unit. R\$ 59,00; Item 18: Qt.: 70/P.Unit. R\$ 99,00; Item 19: Qt.: 400/P.Unit. R\$ 24,99; Item 20: Qt.: 60/P.Unit. R\$ 125,22; Item 21: Qt.: 300/P.Unit. R\$ 46,28; 4.6) ARP nº 104/2022 - GS MARQUES MESQUITA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 22.061.190/0001-90): Item 23: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 480,00; 4.7) ARP nº 105/2022 - MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA (CNPJ: 26.145.027/0001-66): Item 12: Qt.: 40/P.Unit. R\$ 482,00; Item 13: Qt.: 35/P.Unit. R\$ 394,00; 4.8) ARP nº 106/2022 - HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 29.106.687/0001-26): Item 27: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 857,00; Item 28: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 857,00; Item 29: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 857,00; Item 30: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 500,00; 4.9) ARP nº 107/2022 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ: 29.391.476/0001-82): Item 15: Qt.: 50/P.Unit. R\$ 8,90; 4.10) ARP nº 108/2022 - 3S INFORMATICA LTDA (CNPJ: 32.674.351/0001-74): Item 25: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 325,00; 4.11) ARP nº 109/2022 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ:

40.223.106/0001-79): Item 16: Qt.: 230/P.Unit. R\$ 14,90; 4.12) ARP nº 110/2022 - W K B PINHEIRO (CNPJ: 45.396.857/0001-00): Item 1: Qt.: 100/P.Unit. R\$ 5,45; 4.13) ARP nº 111/2022 - MARIANNE PINHEIRO ARAUJO 04894532441 (CNPJ: 46.555.218/0001-03): Item 11: Qt.: 200/P.Unit. R\$ 1,71; Data de Assinatura: 12/09/2022. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 88/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/09/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de softwares (Microsoft Office 2019, Powtoon Pro+, Adobe Creative Cloud e Articulate 360), conforme condições e especificações estabelecidas neste edital.

PEDRO SANCHO DE MEDEIROS
Pregoeiro

(SIDECE - 19/09/2022) 070008-00001-2022NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 - UASG 70008

Nº Processo: 8170/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ventiladores de coluna e de rádios comunicadores portáteis, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00098-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIASGnet - 19/09/2022) 70008-00001-2022NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 - UASG 70008

Nº Processo: 8388/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente (mobiliário), conforme condições e especificações estabelecidas neste edital. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 20/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00097-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIASGnet - 19/09/2022) 70008-00001-2022NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 76/2019, referente à prestação, em sistema integrado, de serviços continuados de copeiragem, atendimento telefônico, jardinagem e serviços gerais nas instalações atuais e futuras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS e, de forma suplementar, na Região Metropolitana de Porto Alegre-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa ADSERVI - Administradora de Serviços Ltda. OBJETO: Estipular acréscimo ao contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sra. Fernanda Maria Pereira. Proc. SEI n. 0005961-23.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 19-9-2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022.0.000030323-3. Espécie: CONTRATO Nº 97/22. OBJETO: contratação de subscritões de solução de antivírus com XRD e Sandbox para estações e servidores (itens 2 e 3 da ARP TSE nº 01/2022), pelo período de 60 meses. CONTRATADA: DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 09.650.283/0001-91. FUND. LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$ 284.623,00. VALOR PARA 2022: R\$ 56.924,60, conforme Nota de Empenho nº 964/22. VALOR TOTAL PARA 2023/2026: R\$ 227.698,40. VIGÊNCIA: 60 meses, contados de 16/09/22. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.06 - Locação de Software. PROGRAMA DE TRABALHO: Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2022.0.000038333-4. OBJETO: Inscrição de 1 servidor no curso "CIA - PARTE 1: PRINCÍPIOS DA AUDITORIA INTERNA", no formato online, na modalidade síncrona (aulas ao vivo, com interação entre alunos e instrutores), com carga horária de 32 horas. CONTRATADA: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. CNPJ: 62.070.115/0001-00. FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$3.500,00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº 2021.0.0000012256-9. Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 28/21, relativo à prestação de serviços de operação de postos de trabalho de limpeza, asseio e conservação e demais serviços pertinentes. CONTRATADA: CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA. CNPJ: 10.902.520/0001-43. OBJETO: fica o contrato acrescido do valor de R\$ 90.380,53, referente à repactuação autorizada nos autos. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$2.154.995,29. VALOR: R\$ 90.380,53, conforme NE nº 969 e reforço ao empenho nº 181, ambos de 30/08/22. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37.01 - Locação de mão de obra. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do orçamento vigente do TRE-RJ.

PROCESSO Nº 3997/2018. Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/18, relativo à prestação de serviços de copeiragem. CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.482.840/0001-38. OBJETO: fica o contrato acrescido do valor de R\$ 48.277,59, referente à repactuação autorizada nos autos. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 513.639,35. VALOR PARA 2022: R\$ 35.217,53, conforme notas de empenho

